

CONVÊNIO Nº 003/2020

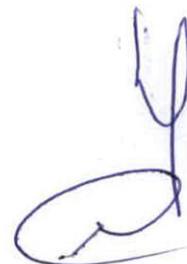
TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E CESSÃO DE SERVIDOR QUE CELEBRAM ENTRE SI A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, REPRESENTADA, NESTE ATO, POR SEU PRESIDENTE, DEPUTADO NELSON LEAL E O MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA, HAVENDO POR JUSTAS E ACERTADAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente instrumento é a cessão de Servidores da Prefeitura Municipal de Camaçari doravante denominados apenas Servidores, para exercerem cargos na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, conforme manifestação contida nos termos do Decreto nº4.726/2009. Processos nº4841/2011, 1841/2013, 487/2014 e 3145/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Durante o período em que o servidor/empregado de um Conveniente estiver à disposição do outro, todos os seus vencimentos ou salários e vantagens, bem assim os encargos incidentes, benefícios e outras despesas, serão integralmente pagos ou ressarcidos pelo Conveniente que estiver utilizando os serviços.



CLÁUSULA TERCEIRA

Para obter o ressarcimento de que trata a cláusula anterior, o Convenente cedente emitirá fatura/ofício até o dia 05 (cinco) de cada mês, na qual discriminará os vencimentos ou salários e vantagens do mês anterior, bem assim os encargos sociais e trabalhistas, benefícios e outras despesas incidentes, devendo o Convenente cessionário efetuar o reembolso até o dia 15 (quinze) de cada mês.

CLÁUSULA QUARTA

Na hipótese de ocorrer majoração de vencimentos, salários, ou alteração de encargos sociais e benefícios, pertinentes ao pessoal cedido, seja por imposição legal, promoção ou reestruturação do quadro funcional do Convenente cedente, o ônus resultante será transferido integralmente ao Convenente cessionário.

CLÁUSULA QUINTA

O servidor/empregado que vier a ser colocado à disposição, em função deste Convênio, não terá qualquer vínculo funcional permanente ou empregatício com o Convenente cessionário, mantendo, na sua inteireza, o contrato de trabalho com o Convenente cedente ou o vínculo funcional estatutário.

CLÁUSULA SEXTA

O controle da frequência do servidor/empregado cedido será encaminhado ao órgão/entidade de origem, com base em informação mensal do órgão/entidade que estiver se beneficiando da prestação do trabalho do servidor/empregado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A solicitação de disposição, devolução ou permuta do servidor/empregado, nos termos do presente termo, processar-se-á, mediante Ofício entre as partes Convenientes e publicação no Diário Oficial do Poder.

PARÁGRAFO ÚNICO - o atendimento ao pedido de disposição do servidor/empregado far-se-á, exclusivamente, por ato do Chefe do Poder.

CLÁUSULA OITAVA

Fica resguardado aos Convenentes o direito de solicitar, a qualquer tempo, o retorno do servidor/empregado que for posto à disposição, devendo, neste caso, manifestar-se a respeito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA

Todas as despesas que eventualmente venham a incidir sobre a prestação dos serviços, decorrentes da execução deste ajuste, serão pagas pelo Convenente cessionário.

CLÁUSULA DÉCIMA

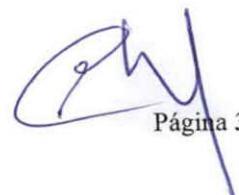
Este Convênio poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração, por consentimento entre as partes, através de termo aditivo, preservando-se o objeto expresso na cláusula primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este Convênio vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação unilateral da parte interessada, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias, no mínimo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Os recursos de que disporá a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA** correrão à conta de dotação específica do orçamento, Atividade **2000**, Elemento **3190.96**



Página 3 de 4

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

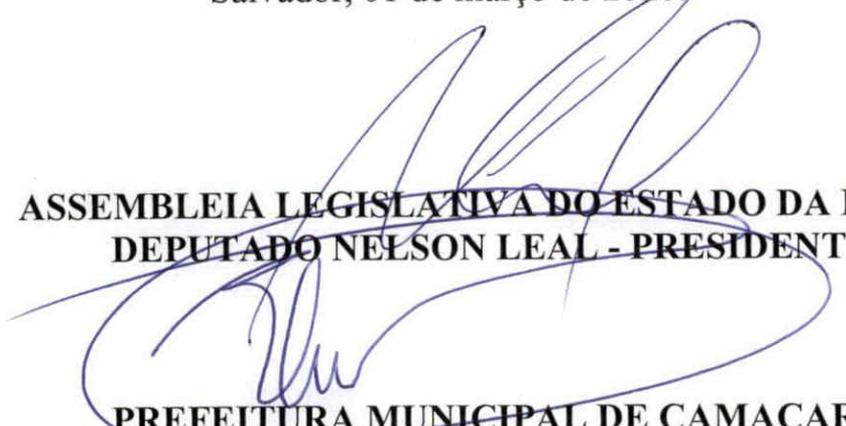
O presente instrumento perderá, automaticamente, a sua validade na hipótese de descumprimento de qualquer de suas Cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Salvador como o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, a fim de que produza os seus efeitos jurídicos.

Salvador, 01 de março de 2020.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
DEPUTADO NELSON LEAL - PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
ANTONIO ELINALDO ARAUJO DA SILVA

TESTEMUNHAS

1 -

2 -

do Pelourinho, Batalhão de Choque, em Lauro de Freiras, onde foi promovido a Coronel. E não ficou por aí, Coronel Zeliomar, buscando cada vez mais desafios, habilitou-se à espinhosa missão do Comando do Policiamento da Capital, sendo convidado a exercer a função de Superintendente de Prevenção à Violência, vinculada à Secretaria de Segurança Pública da Bahia, onde se aposentou, após 43 dessa brilhante carreira.

Dentre tantos outros depoimentos destacamos o do Cel/PM Anselmo Brandão, hoje comandante Geral da Polícia Militar, que a época sob o comando do Cel. Zeliomar, disse que: "Além de excelente profissional, um ser humano que se tornou referência para muitos de nós", Rogando que Deus o ilumine e cuide de sua jornada espiritual, e que todos os amigos e familiares tenham força para compreender esse momento.

Zeliomar, incansável que sempre foi na busca de desafios, em 2017 aceitou mais um: Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Ordem Pública, do município de Monte Santo, até o dia do seu trágico acidente. Nessa nova função, Zeliomar culminou com a ampliação de seu respeito, de seus superiores, pares e subordinados, demonstrando com garra e coragem o amor por sua terra, resultando em importantes conquistas, entre as mais destacadas a viabilização do Seguro Safra, ações no meio ambiente, enfrentamento da violência e implantação do Centro Vocacional Tecnológico, que hoje atente a vários municípios da região.

Destaca-se esse cidadão ímpar, bom amigo, bom pai, casando-se em 1977 com a Senhora Maria Helena Amaral de Almeida Volta, que presentearam Monte Santo com 4 filhos, Itanã, Iara, Iracema e Iaci.

Dê-se conhecimento desta MOÇÃO DE PESAR ao Prefeito de Monte Santo, a Câmara Municipal, e todos os senhores Vereadores, a família entulada.

Sala das Sessões, 2 de março de 2020.

Deputado Laerte do Vando

(Dê-se conhecimento aos interessados.)

SAF - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO - AVISOS

AVISO DE LICITAÇÃO

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Deputado Luís Eduardo Magalhães, em sessão pública, conforme especificado no Edital de Licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº8.666/93 e Lei Estadual nº9.433/2005:

Modalidade	N.º	Objeto	Data	Horário
CONVITE	01/20	Aquisição de materiais e medicamentos odontológicos.	11/03/20	10h

O Edital encontra-se na sala da Comissão Permanente de Licitação, Ala B, subsolo 2, do Palácio Luiz Eduardo Magalhães, Av. Luiz Viana Filho, s/n, Centro Administrativo da Bahia, de segunda a quinta-feira das 08h30min às 11h30min e das 14h às 17h30min e nas sextas-feiras das 08h30min às 11h30min, ou, através do endereço eletrônico cpl@alba.ba.gov.br. Salvador, 02 de março de 2020. MARCOS ANTÔNIO CAIRES ARAÚJO - Presidente da Comissão.

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

CONVÊNIO

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2020	
CONVENIENTES	ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA. PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99 14.109.763/0001-80
ENDEREÇOS	CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 1ª AVENIDA, Nº 130, CAB - SALVADOR/BA. RUA FRANCISCO DRUMOND, S/N -CENTRO ADMINISTRATIVO - CAMAÇARI - BAHIA
OBJETO	CESSÃO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI DORAVANTE DENOMINADOS APENAS SERVIDORES, PARA EXERCEREM CARGOS NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, CONFORME MANIFESTAÇÃO CONTIDA NOS TERMOS DO DECRETO Nº4.726/2009
VIGÊNCIA	24 (VINTE E QUATRO) MESES DA DATA DE ASSINATURA - 01/03/2020 À 28/02/2022
PROCESSO Nº	2019011031

SRH - SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

ATOS ADMINISTRATIVOS - SRH

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

ATOS:

Nº 9.173/2020 - Exonerar CAMILA ARAGAO DE ALMEIDA, cadastro 928571, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Aderbal Fulco Caldas) Nível SP-18A, a partir de 01/03/2020.

Nº 9.174/2020 - Exonerar os servidores da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Capitão Alden) abaixo relacionados, a partir de 01/03/2020.:

JEFERSON RAMOS FIGUEREDO	926986	SP-17
MARIANA DE ANDRADE DA SILVA	928836	SP-17A

Nº 9.175/2020 - Exonerar MARYCELIA BARBOSA SILVA, cadastro 926976, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Dal) Nível SP-25, a partir de 01/03/2020.

Nº 9.176/2020 - Exonerar LUCIENE SANTANA DE JESUS, cadastro 928918, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. David Rios) Nível SP-13, a partir de 01/03/2020.

Nº 9.177/2020 - Exonerar MANUELA BRANDAO DE ARAUJO, cadastro 927871, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Diego Coronel) Nível SP-22, a partir de 01/03/2020.

Nº 9.178/2020 - Exonerar ANDRE SAMUEL GONCALVES DO NASCIMENTO, cadastro 926688, da função comissionada de Secretário Parlamentar (Gab. Dep. Fátima Nunes Lula) Nível SP-21, a partir de 01/03/2020.

Nº 9.179/2020 - Exonerar MARIA BERNADETE PEREIRA FERREIRA,